



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



PROJETO DE LEI Nº 177/2021

EMENTA: "Dispõe sobre a instalação de Semáforos Sonoros para auxiliar a travessia de pessoas com deficiência visual nas vias públicas municipais."

Autoria: Vereador - André dos Santos Braga.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e o **EU PROMULGO**, o seguinte:

Art. 1º - Os novos equipamentos de semáforos destinados à sinalização de trânsito, instalados nas vias públicas do município, deverão conter sistema de sinais sonoros a fim de auxiliar a travessia de pessoa com deficiência visual nas principais vias do Município.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo Municipal a definição dos locais de melhor conveniência para instalação dos semáforos sonoros, podendo, também a seu critério e por regulamentação, convidar entidades competentes para a escolha desses locais.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário..

Sala das Sessões, 27 de julho de 2021.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo permitir às pessoas com deficiência visual a facilidade na locomoção no trânsito, nas principais vias do nosso município.

Com esta medida pretende-se garantir a instalação de sinais sonoros nos semáforos, a fim de facilitar a travessia de deficientes visuais nas vias públicas, principalmente em frente estabelecimentos com grande fluxo de pessoas, tais como: Unidades de Saúde, shoppings, supermercados escolas, faculdades, bibliotecas, terminais rodoviários e congêneres.

Essa medida é de extrema relevância frente a grande dificuldade que pessoas com deficiência visual enfrentam para atravessar as ruas e avenidas do município, dependendo sempre do auxílio de terceiros, pois sem o sinal sonoro não conseguem ter a noção de quando devem ou não avançar nas faixas de pedestres sem correr perigo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2021.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador